



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 26 de maio de 2017

Ano V - Edição nº 00652 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA4D6BFA3F0FD83932ECEB35B33082BC

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
- DECRETO Nº 677/2017.
- LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

P.A. nº 0162/17. Tipo: Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Uauá/BA. **Data e Horário:** 07/06/17, às 09:00h. **Local:** Sala de Licitação, Pç. Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro – Uauá/BA. **Informações:** No endereço supramencionado, pelo Tel.: (74) 3673-1707 – Ramal 216, ou pelo e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br, no horário das 09:00h às 12:00h. Uauá/BA, 26/05/17. Max Denys Alves da Silva – Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 677/2017

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução/FNDE/CD/N.º 38, de 2009,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os seguintes Conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Mismar Jobson Lima da Silva (Titular); e
- b) Hilma da Silva Cardoso (Suplente).

II – Representantes dos Professores:

- a) Daniela Loiola Menezes (Titular);
- b) Adriana Maria de Oliveira (Titular);
- c) Catiane Rocha da Silva (Suplente); e
- d) Elizete Soares da Silva (Suplente).

III – Representantes dos Pais de Alunos:

- a) Gildemar Suzano da Silva (Titular); e
- b) Edla Patrícia Cardoso de Oliveira (Titular);
- c) Elaine Rodrigues de Almeida Silva (Suplente); e
- d) Eliene Lima Santos (Suplente).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – 1707 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

IV – Representantes de outros segmentos da sociedade civil:

- a) Maria Auxiliadora Ribeiro Pereira (Titular);
- b) João Nelson Ribeiro de Souza (Suplente);
- c) Solange Dias de Santana (Titular); e
- d) Maria Dias de Santana (Suplente).

Art. 2.º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, contados a partir da vigência deste Decreto, permitida a recondução por igual período, após a eleição interna de cada entidade nele representada, registrada em ata específica.

Parágrafo único. O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 18 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – 1707 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69FF306BCBEE3B91F12823BF236D961D

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto de Lei do Executivo de nº 006/2017, para alterar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do município, na forma que indica e dá outras providências, sanciono e promulgo a presente norma.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 580, de 26 de maio de 2017.

“Altera o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde ACS, instituído pela Lei 321/2006 e posteriores alterações, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o valor do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde, instituído originalmente pela Lei n.º 321, de 21 de dezembro de 2006 e reajustado em posteriores alterações, para fixá-lo em 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, que regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recurso e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, Artigo 167, incisos V e VI.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de dois mil e dezessete, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br